



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
BAVBM**

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO NO HANGAR BAVBM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de remoção, descarte do material removido do atual portão do hangar do Batalhão de Aviação da Brigada Militar no Aeroporto Salgado Filho de Porto Alegre e instalação de um novo portão, a ser fornecido pela empresa licitante.

1.1. Detalhamento do Objeto:

1.1.1. O novo portão a ser instalado é metálico, composto por quatro folhas, com medidas totais de 24,96 m de largura e 6,30 m de altura;

1.1.2. O serviço também deve incluir a emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários. .

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Sede do Batalhão de Aviação da Brigada Militar de Porto Alegre, cito Aeroporto Internacional Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Anchieta, Porto Alegre – RS.

3. MOTIVAÇÃO

O Batalhão de Aviação da Brigada Militar (BAVBM), sediado no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, foi severamente impactado pelas enchentes ocorridas em maio de 2024. Entre os diversos danos estruturais identificados, destaca-se o comprometimento do portão metálico do hangar, equipamento essencial para o acesso das aeronaves ao espaço aéreo e para a segurança das operações no local.

O referido portão, instalado há mais de 30 anos, já apresentava sinais de desgaste natural devido ao tempo de uso. A submersão prolongada durante as enchentes agravou significativamente seu estado, acelerando processos de corrosão e oxidação em sua estrutura metálica. Essa deterioração comprometeu a estabilidade e o funcionamento do equipamento, elevando o risco de falhas mecânicas, acidentes e até mesmo o colapso de



partes da estrutura. Diante desse cenário, a substituição integral do portão tornou-se uma medida urgente e imprescindível para garantir: a segurança física dos militares que atuam no hangar; a integridade das aeronaves estacionadas ou em operação; a continuidade das atividades operacionais da unidade aérea; o controle adequado de acesso ao espaço interno e externo do hangar. A contratação visa, portanto, mitigar riscos operacionais e preservar o patrimônio público, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança para as atividades da aviação da Brigada Militar”.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente poderão ser iniciados após ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS).

A execução dos serviços será planejada junto à Fiscalização de modo que a atividade laboral não seja impactada. As atividades ocorrerão em horário comercial, das 7h30 às 18h, fica vedada a execução de atividades no local sem a presença de militares nas dependências do BAVBM.

Toda e qualquer autorização para acesso ao Espaço Ar do Aeroporto Salgado Filho deverá ser providenciado pela empresa junto à concessionária, por meio de solicitação escrita endereçada ao e-mail: bav-p4@bm.rs.gov.br.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As etapas dos serviços estão descritas a seguir:

1. Fornecimento de 01 (um) portão medindo 24.96m de largura x 06.30m de altura;
2. Estrutura do portão em tubo quadrado de 80mm x 80mm x 2,00mm e os intermediários 40mm x 80mm x 2,0mm;
3. Estrutura Tubular Metálica em aço-carbono Galvanizado Z – 275;
4. Completo em Telha Galvalume Trapezoidal TP35 0,43 cor Natural;
5. Instalação vertical;
6. Sistema de Correr com 4 folhas;
7. Chapa Fris Zinc 22 (0,80mm) 1,14mx2,20m;
8. Rodízios Inferiores medindo 200mmx38mm, com eixo de 1 polegada e rolamento duplo;
9. Fechamento do portão em chapa lambri com espessura de 0,75mm;
10. Pintura em tinta PU;
11. Manutenção da automação do sistema automático já existente;
12. Remoção e descarte do portão existente;

6. MATERIAIS



A Contratada será responsável por fornecer todas as peças, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. A omissão de algum material ou peça não a isenta da obrigação de garantir o suprimento completo para a realização plena de todos os serviços contratados.

O uso de equipamentos motorizados, como guindastes e caminhões, fica às custas da empresa, devendo ela buscar a autorização de acesso ao Espaço Ar junto à concessionária do aeroporto.

7. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços estará autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, a ser feita pelo fiscal de contrato. Sendo que a OIS só será emitida após a contratada apresentar a ART dos serviços. **Os serviços serão executados em um prazo de 90 (noventa) dias.**

8. VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame poderá vistoriar o local onde será executado o objeto, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes. Quem prestar o serviço não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação. A visita técnica poderá ser agendada até 48 horas antes do certame, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, pelo e-mail <bav-p4@bm.rs.gov.br> responsável 1º TEN PME Cerqueira ou SD PM Paixão.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora, ao assumir a responsabilidade pela execução do serviço, deve estar ciente das condições de garantia. Essas condições incluem: o compromisso de instalar, reparar, corrigir e, se necessário, remover ou substituir, às suas próprias expensas, quaisquer peças ou unidades que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra. Além disso, a empresa deve fornecer assistência para qualquer eventualidade que possa surgir durante o período de garantia, em período não inferior a 12 meses. **Eventual dano aos equipamentos durante a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser concertado às custas da Contratada, sem ônus ao Contratante.**

10. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI'S

A empresa contratada assume a responsabilidade de fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários durante a execução dos serviços, conforme exigido pela legislação competente. Além disso, é



obrigação da empresa fornecer uniformes para a identificação adequada de seus colaboradores - NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Adicionalmente, a contratada deve disponibilizar todos os equipamentos, máquinas e ferramentas essenciais para a completa realização do objeto contratado. Importante ressaltar que qualquer maquinário utilizado pelo executor não acarretará ônus para o Contratante. No início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá informar o nome completo dos funcionários que atuarão nas dependências da Brigada Militar. Essa medida visa garantir a transparência e a segurança no ambiente de trabalho.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A mobilização e instalações provisórias (se houver necessidade) deverão ser providenciadas pelo Executante, a fim de proporcionar as condições iniciais para o desenvolvimento do serviço. Galpão provisório para guarda de materiais (se houver necessidade) poderá ser construído pelo Executante, não restando qualquer ônus para o Contratante. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como a NR-35 (requisitos mínimos para o trabalho em altura), NR-6 (equipamentos de proteção individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), Portaria nº 3214/78, Ministério do Trabalho e Emprego e dentre outras.

12. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Responsável: ROBSON EMANUEL LEITE CAMARGO – TEN CEL PM
E-mail: bav@bm.rs.gov.br

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 As propostas deverão ser avaliadas pelo menor preço global, dos serviços apresentados no presente Termo de Referência.

Ademais, são obrigações

13.2 Todo material necessário para a execução e instalação deverá ser fornecido pela empresa contratada, não sendo disponibilizado nenhum equipamento pelo Contratante.

13.3 Eventual dano aos equipamentos durante a execução do serviço deverá ser consertado às custas da Contratada, sem ônus ao Contratante.

13.4 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente poderão ser iniciados após ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS).

13.5



24120300205688

Porto Alegre, RS, 04 de Agosto de 2025